ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br

LEI Nº 887/2012, DE 28 NOVEMBRO DE 2012.

"MODIFICA O ARTIGO 90 DA LEI MUNICIPAL 004 DE 24 DE JANEIRO DE 1997 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - O artigo 90 da lei Municipal 004 de 24 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o parágrafo 2º, do texto original:

"Artigo 90: A critério da administração poderá ser concedida ao servidor público Municipal, estável ou em estágio probatório, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, por prazo indeterminado.

Parágrafo 1º: A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo SC, 28 de Novembro de 2012.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.